



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.  
CNPJ 04.329.736/0001-69  
Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)

---

## DECRETO Nº 044/2017 – PGMP/GABINETE DO PREFEITO.

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO o Termo de Compromisso PAC2 nº 09371/2014** firmado entre o Município de Parintins e o Ministério da Educação, aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para executar a Construção de uma Quadra Coberta Escolar Coberta com Vestuário, localizada na Comunidade do Tracajá, no Município de Parintins-AM;

**CONSIDERANDO** o regular Processo Administrativo Licitatório nº 021/2015 – CML / PGMP na modalidade TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação de empresa para a execução do serviço conforme o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, tendo como vencedor do certame a empresa A. AMANCIO DE SOUZA ME, que ofereceu a proposta no valor global de R\$ 637.229,95 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), que foi contratado após a homologação do resultado;

**CONSIDERANDO** que em 06 de junho de 2016 o ex-gestor do Município, Sr. Carlos Alexandre Ferreira Silva rescindiu unilateralmente o Termo de Contrato nº 10/2015-PMP-CML com a empresa acima mencionada, alegando os motivos para a rescisão os artigos 77; 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações, sem apresentar as motivações fáticas e legais, limitando-se a mencionar “inexecução e não cumprimento de cláusulas contratuais” em total descumprimento aos mesmos dispositivos legais acima citados;

**CONSIDERANDO** que o atual gestor tem interesse na conclusão da obra iniciada, por ser de relevante interesse público e a possibilidade legal de sua retomada em face da vigência do **Termo de Compromisso PAC2 nº 09371/2014**, que tem vigência até 30/05/2017, podendo ser prorrogada;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do STF : “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

### **DECRETA:**

Art. 1º - Através do presente, por conveniência e oportunidade da Administração, fica anulado o ato administrativo de Rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 10/2015-PMP-CML com a empresa A. AMANCIO DE SOUZA ME, contratada para a execução a Construção



**PREFEITURA DE PARINTINS**

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.  
CNPJ 04.329.736/0001-69  
Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)

---

de uma Quadra Coberta Escolar Coberta com Vestuário, localizada na Comunidade do Tracajá, no Município de Parintins-AM, decorrente do **Termo de Compromisso PAC2 nº 09371/2014**, firmado entre o Município de Parintins e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por não existir motivação por parte da Administração para que a obra pública não seja concluída.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parintins/AM, 20 de fevereiro de 2017.

***João Wellington de Medeiros Cursino***  
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

***Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva***  
*Procuradora-Geral do Município de Parintins*  
*Decreto nº 010/2017-PGMP*

***Elias Marinho Sicsú***  
*Procurador Municipal*  
*Decreto nº 20/2004*